



*Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista*

ESTADO DE SÃO PAULO

CGC (MF) 65.711.954/0001-58

Rua Seis n.º 562 — Fones/ FAX (017) 691-6124 e 691-6129 — CEP 15.773-000

**LEI N° 231/2000.**

De 08 de Novembro de 2000.

“Dispõe sobre os conteúdos adicionais das Diretrizes Orçamentárias, conforme a Lei de Responsabilidade Fiscal”.

**NELSON EIGI MATUSHIMA**, Prefeito do Município de Nova Canaã Paulista, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais, etc.,

**FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) – Fica incluído na Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município, instituída pela Lei nº 229/2000, de 06 de Setembro de 2000, as seguintes alterações:

- Reserva de contingência.
- Regras para avaliar a eficiência das ações desenvolvidas – controle operacional.
- Critérios para início de novos projetos, após o adequado atendimento dos que em andamento estão.
- Critérios para o poder público estabelecer a programação financeira mensal para todo o Município, nele incluído a Câmara.
- Percentual da receita corrente líquida que será retido na peça orçamentária enquanto reserva de contingência.

Artigo 2º) – As despesas decorrentes com a execução desta Lei, correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Artigo 3º) – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Nova Canaã Paulista, 08 de Novembro de 2000.

*Nelson Eigi Matushima*  
**NELSON EIGI MATUSHIMA**  
 Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio. Afixada no lugar de costume. Determinada a publicação na imprensa local.

*Edilson José Bueno*  
**EDILSON JOSÉ BUENO**  
 Diretor de Administração